



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 064/2022

De 20 de setembro de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 31.870,77 (trinta e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

02 - Gabinete do Prefeito			
02.001	06.177.0203.10046	Aquisição de Equipamentos para Modernizar a Polícia Militar Deste Município	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 1.701.0000000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.870,00
Fonte: 1.500.1001000		Recursos Vinculados à Educação	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do convênio nº 1978/2021 SESP - fonte de recurso: 1.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

II – R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais) provenientes da anulação parcial conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:



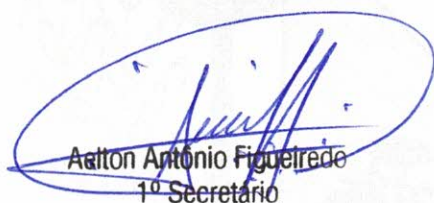
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

02 - Gabinete Do Prefeito			
02.001	06.181.0203.10034	Implantar Sistema de Monitoramento do Município	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1.870,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Ailton Antonio Figueiredo
1º Secretário


Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente